

## LICENÇA PRÉVIA

Nº 02.18.02.000494-0

VALIDADE 21/02/2019

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 005966/2017 expede a presente LICENÇA PRÉVIA (LP).

**1 - Nº Empreendimento**  
00000030377

**2 - Razão Social**  
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

**3 - Endereço**

AV CRUZ CABUGÁ, 1387 - SANTO AMARO

**4 - Município**

Recife - PE

**5 - CEP**

50040000

**6 - CNPJ / CPF**

09.769.035/0001-64

**7 - RG / Inscrição Estadual**

**8 - Caracterização do Empreendimento**

O processo enquadra-se na Tipologia de Construção ou Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário (redes de coleta, interceptores e disposição final de esgotos domésticos), Código 4.1 - Q do Anexo I da Lei Estadual nº. 14.249/10 e suas alterações, referente à Licença Prévia, cuja atividade consistirá na construção do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Bezerros/PE. Os efluentes sanitários serão destinados para ETE 1 Centro (Tanque Anóxico, Lodos Ativados com tanque de aeração, Decantador Secundário, Prensa Parafuso, Desinfecção por cloração), ETE 2 Centro (UASB, Filtro Biológico, Decantador, Secundário, Filtração rápida, Leito de Secagem e Cloração), e ETE 3 Encruzilhada de São João (Lodos Ativados por Batelada). Os efluentes das estações serão encaminhados para o lançamento no Rio Capibaribe.

Coordenadas:

Estação Elevatória EEE A.1

Zone: 25L

Longitude: 196856,20m E

Latitude: 9089540,45m S

Estação Elevatória EEE A.2

Zone: 25L

Longitude: 195537,42m E

Latitude: 9088535,94 m S

Estação Elevatória EEE D.1

Zone: 25M

Longitude: 198133,62m E

Latitude: 9088459,16m S

Estação Elevatória EEE D.2

Zone: 25L

Longitude: 197141,85m E

Latitude: 9089725,01m S

Estação Elevatória EEE E.1

Zone: 25L

Longitude: 195707,66m E

Latitude: 9086917,42m S

Estação Elevatória EEE G.1

**12 - DATA EMISSÃO**

21/02/2018

Pag. 1/4

Documento assinado digitalmente

Assinado em 21/02/2018 17:00:24

Código de Autenticação : W068VL2

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=02.18.02.000494-0&cd=W068VL2>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art 2º



Zone: 25L  
 Longitude: 186039,40m E  
 Latitude: 9081636,92m S  
 Estação de Tratamento ETE Centro I  
 Zone: 25L  
 Longitude: 199719,930m E  
 Latitude: 9089810,087m S  
 Estação de Tratamento ETE Centro II  
 Zone: 25L  
 Longitude: 198000,020m E  
 Latitude: 9090634,274m S  
 Estação de Tratamento ETE ENCRUZILHADA  
 Zone: 25L  
 Longitude: 186784,490m E  
 Latitude: 9081847,410m S  
 Distrito Industrial de Bezerros, S/N, Centro, 55660000, Bezerros - PE

**9 - Exigências**

1. Quando da solicitação da Licença de Instalação, o empreendedor deverá apresentar:
  - Memorial descritivo e Memória de Cálculo, com população de projeto com horizonte de 20 anos, partindo da população inicial (item 2.19 NBR 9648/86), em páginas numeradas e rubricadas pelo responsável técnico, com os critérios e parâmetros de projeto adotados, indicando a literatura técnica utilizada e normas consultadas, com a estimativa de eficiência de cada dispositivo e global da ETE e distância aproximada da ETE para as residências;
  - Projeto executivo devidamente assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico, com respectiva ART, sendo as plantas de locação e situação em 02 (duas) vias, com indicação das posições georreferenciadas das Estações Elevatórias e extravasores;
  - Declaração de responsabilidade pela operação e manutenção do Sistema de Esgotamento;
  - Parecer da Comissão Técnica da COMPESA, aprovando o projeto de Esgotamento Sanitário da sede do município de Bezerros/PE;
  - Levantamento sobre os usos do corpo receptor após o lançamento com ponto georreferenciado;
  - Apresentar documento de propriedade atualizado com registro no cartório de imóveis;
  - Anuência da Prefeitura municipal;
  - Cópia da Licença Prévia (LP);
  - Proposta para o reuso dos efluentes tratados;
2. Ao longo dos cursos d'água existentes deverá ser assegurada uma faixa de preservação permanente, sendo esta faixa indicada em projeto (planta e memorial descritivo) como non aedificandi - uso público, de acordo com a Lei Federal 12.651/2012 Art 4º;
3. Deverá ser previsto no ponto de lançamento dos efluentes, estrutura terminal de lançamento (dissipador de energia);
4. O sistema de tratamento a ser implantado deverá apresentar uma eficiência compatível com as características físico, físico-químicos e bacteriológicos, conforme a exigência relativa à classe do rio e Legislação Básica do Meio Ambiente do Estado respeitando ao CONAMA 430/2011 e Norma CPRH vigente;
5. As cotas de terreno deverão obedecer ao projeto aprovado do greide dos arruamentos e de galerias de águas pluviais;
6. Deverão ser observadas as interferências superficiais e/ou subterrâneos nos logradouros onde forem traçadas as redes;
7. Deverá ter prévio licenciamento da CPRH qualquer alteração/modificação nos projetos aprovados através desta Licença;
8. As jazidas não comerciais e os locais de bota-fora deverão ser objeto de licenciamento específico por parte da CPRH antes de sua utilização;
9. No caso para o tratamento preliminar em grades de barra e caixa de areia, deverá ser apresentada solução para a disposição adequada dos resíduos retidos, bem como do lodo proveniente do subsistema de tratamento;

**12 - DATA EMISSÃO**

**21/02/2018**

**Pag.2/4**

Documento assinado digitalmente

Assinado em 21/02/2018 17:00:24

Código de Autenticação : WI068VL2

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=02.18.02.000494-0&cd=WI068VL2>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º

10. O local escolhido para o lançamento dos efluentes deverá se situar a jusante de poços e cacimbas em utilização pela população (mínimo 30 metros), em local que favoreça a autodepuração e não interfira nos usos preponderantes do corpo hídrico;
11. A validade da presente licença está condicionada à obtenção do correspondente Termo de Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos (captação/uso/lançamento de efluentes), ou do respectivo cadastro, emitido pela APAC, nos termos do art. 12, da Lei Federal 9.433/1997, c/c art. 16 e art. 17 § 2º, da Lei Estadual 12.984/2005;
12. Encaminhamento do emissário até o corpo receptor com coordenadas do ponto de lançamento e projeto da estrutura terminal de lançamento (dissipador de energia);
13. Deverá ser prevista cerca de proteção e cinturão verde ao redor da ETE;
14. Deverá ser apresentada solução para armazenamento provisório dos resíduos retidos na grade de barras e caixa de areia, antes da disposição ambientalmente adequada;
15. O projeto de sinalização deverá ser elaborado de forma que esteja em consonância com as diversas atividades presentes, além de atender a dois princípios gerais:
  - O máximo de segurança para os veículos, pedestre e trabalhadores;
  - O mínimo de inconveniência para o público;
16. Apresentar Alvará de construção emitida pela Prefeitura Municipal de Paudalho;
17. Documentos de propriedade ou de utilidade pública dos locais das Elevatórias e da Estação de Tratamento do sistema;
18. Memorial descritivo contendo informações básicas sobre a área, principalmente no que se refere à cobertura vegetal existente, hidrografia, topografia, entre outros;
19. Planta de locação e situação georreferenciada, contemplando aspectos dos recursos naturais da área e entorno do empreendimento, tais como: cobertura vegetal existente, hidrografia, topografia, entre outros;
20. Projeto com demarcação das áreas Non Aedificandi ao longo de rios e riachos existentes, conforme legislação;
21. Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Limoeiro devido as instalações das setes Estações Elevatória de Esgoto Sanitário;
22. Anotações de Responsabilidade Técnica - ART dos responsáveis técnicos pelos projetos propostos, planos e estudos;
23. Deverá apresentar Autorização de supressão de vegetação nos locais que se fizerem necessário.

#### 10 - Requisitos

1. Deverão ser obrigatoriamente observados no projeto Hidráulico-Sanitário da Estação de Tratamento (ETE), com comprovação na memória de cálculo, o atendimento integral às recomendações e parâmetros da NBR 12.209/2011, bem como as demais NBRs que tratam de sistemas de esgotamento sanitário;
2. A ETE deve ser dimensionada para atendimento aos padrões de lançamento das normas técnicas da CPRH vigentes e demais parâmetros da resolução CONAMA 430/2011, e no caso de reuso, as recomendações da OMS;
3. As características físicas, físico-químicas e bacteriológicas do efluente final deverão ser compatíveis com a classe do corpo receptor, bem como aos seus usos preponderantes conforme Resoluções CONAMA 357/2005 e 430/2011;
4. A vegetação nativa é protegida pela Lei Federal nº. 12.651/2012 e não poderá ser retirada sem prévia autorização da CPRH. Caso seja necessário o corte/retirada de vegetação, solicitar previamente autorização à CPRH;
5. O empreendimento deve estar de acordo com a legislação municipal no que diz respeito às diretrizes de uso e ocupação do solo contidas no Plano Diretor ou anuência municipal;
6. A empresa deverá atender as exigências previstas na Lei Estadual nº. 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
7. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual nº. 14.249/2010 que dispõe sobre o licenciamento ambiental, infrações administrativas;
8. A empresa deverá atender as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
9. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.249/2010 que dispõe sobre o licenciamento ambiental, infrações

#### 12 - DATA EMISSÃO

21/02/2018

Pag. 3/4

Documento assinado digitalmente

Assinado em 21/02/2018 17:00:24

Código de Autenticação : W1068VL2

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em [http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=02\\_18\\_02\\_000494-0&cd=W1068VL2](http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=02_18_02_000494-0&cd=W1068VL2)

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º

